



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de
Armação dos Búzios

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº 002/2016

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Apurar possível abuso de poder político e econômico. Colheita de informações e documentos visando a formação de "opinio" no tocante a alegada irregularidade em relação à obra no INEFI.

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

12a
[assinatura]



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de
Armação dos Búzios

CONSIDERANDO a notícia encaminhada por meio de denúncia anônima feita junto ao juízo eleitoral da 172ª Zona Eleitoral desta Comarca, recebida nesta Promotoria de Justiça Eleitoral, a qual informa possível abuso de poder político e econômico consistente em realização de obras por parte do Poder Público Municipal no Instituto de Educação e Formação Integral Judite Gonçalves – INEFI, com vistas às eleições municipais que se avizinham;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático,

RESOLVE o Promotor Eleitoral infra-assinando, em exercício na 172ª Zona Eleitoral, da Comarca de Armação dos Búzios, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade **de reunir informações sobre os fatos noticiados na aludida denúncia que instrui a presente.**

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

- 1) Oficie-se à Secretaria Municipal de Obras e ao Prefeito Municipal requisitando seja informado, **no prazo de 05 dias**, se está sendo realizado algum tipo de obra no Instituto de Educação e Formação Integral Judite Gonçalves – INEFI e, acaso positiva a resposta, seja informada a forma de contratação da empresa responsável pela aludida obra, a data em que a mesma foi iniciada e a previsão de término, com encaminhamento do respectivo contrato administrativo;
- 2) Solicite-se a realização de diligência pelo GAP no sentido de verificar o teor da denúncia que instrui o presente expediente e se há algum



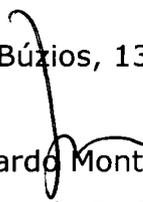
Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de
Armação dos Búzios

tipo de atividade eleitoral no decorrer da obra narrada acima, pontuando, acaso positiva a resposta, qual pretense candidato estaria sendo beneficiado com a prática de tais atos;

- 3) ENCAMINHE-SE cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registros.

Armação dos Búzios, 13 de julho de 2016.


Leonardo Monteiro Vieira
Promotor de Justiça Eleitoral

02b
[assinatura]

